



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoj: Pedro Sul

EM 30/09/2015 p. 17

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 814

LEI N° 4034

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

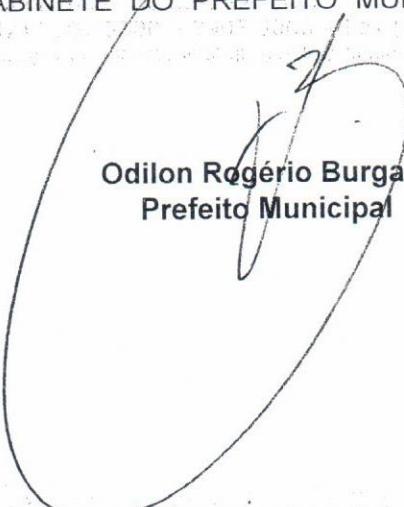
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), relativo a data base, sobre os vencimentos de agosto/2015, a ser implantada a partir da folha de setembro/2015, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes e cargos em comissão.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de setembro de 2015.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal